

LEI Nº 2362/80  
de 17 de novembro de 1.980

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
BOLIVIM DO MUNICÍPIO  
N.º 255 de 18/11/1980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$......  
3.412.823,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o elemento econômico da despesa 3.1.2.0 - Material de Consumo, no Programa 08482472.45 - Festividades e Comemorações, da Divisão de Recreação e Lazer do Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de Cr\$ 3.412.823,00 (três milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

1	Gabinete	
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas Chefia e Coordenação	
1.50-03070231.01	Móveis, Máquinas e Outros	
1.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
2	Departamento de Administração	
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070212.07	Indenizações	
2.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	2.121.133,00
2.30	Divisão de Recursos Materiais	
2.30-03070212.10	Copa e Cozinha	
2.30-3.1.2.0	Material de Consumo	100.000,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070212.19	Aluguel de Equipamentos	
2.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	952.000,00
3	Departamento Jurídico	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070142.14	Custas de Cartório	
3.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	29.000,00
4	Departamento de Finanças	
4.40	Divisão de Receita	
4.40-03080302.04	Manutenção dos Serviços	
4.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	71.870,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.10	Controle e Operações	
7.10-03070202.55	Programa de Alimentação	
7.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	1.820,00
./...		

cont. Lei nº 2362/80 - fls. 02

./..		
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070212.31	Conservação de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-3.1.2.0	Material de Consumo	6.000,00
7.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	16.000,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482472.46	Programações Diversas	
9.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.000,00
9.20	Divisão de Recreação e Lazer	
9.20-08482472.45	Festividades e Comemorações	
9.20-3.1.2.0	Material de Consumo	60.000,00
Artigo 3º - O crédito autorizado no artigo - anterior, correrá, parte, no valor de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e parte, no valor de Cr\$ 3.362.823,00 (três milhões, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros), por conta da anulação parcial, na mesma importância, das seguintes dotações do orçamento vigente:		
1	Gabinete	
1.50	Assessoria de Comunicações e Relações Públicas	
1.50-03070232.68	Material Fotográfico	
1.50-4.1.2.0	Equipamento e Material Permanente	5.000,00
2	Departamento de Administração	
2.10	Chefia e Coordenação	
2.10-03070202.45	Festividades e Comemorações	
2.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	193.000,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070213.01	Serviços Gráficos	
2.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
2.40-03070213.02	Copa e Cozinha - Implantação	
2.40-3.1.2.0	Material de Consumo	6.000,00
2.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	13.000,00
3	Departamento Jurídico	
3.10	Chefia e Coordenação	
3.10-03070141.01	Móveis, Máquinas e Outros	
3.10-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
3.10-03070142.15	Honorários de Perito	
3.10-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	14.000,00
3.30	Divisão de Pesquisa Jurídica	
3.30-03070141.04	Livros Para Biblioteca	
3.30-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
./...		

cont. Lei nº 2362/80 - fls. 03

./...		
4	Departamento de Finanças	
4.40	Divisão da Receita	
4.40-03080302.70	Processamento de Dados	
4.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	71.870,00
5	Assessoria de Planejamento e Coordenação	
5.20	Divisão de Análise, Organização e Métodos	
5.20-03090431.52	Sistemas de Informações Gerenciais - Implantação	
5.20-3.1.2.0	Material de Consumo	14.290,00
6	Departamento de Obras, Viação e Meio Ambiente	
6.10	Divisão de Obras Públicas	
6.10-10583232.04	Manutenção dos Serviços	
6.10-3.1.2.0	Material de Consumo	14.285,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.20	Divisão de Transportes e Equipamentos	
7.20-03070211.26	Ferramentas Diversas	
7.20-3.1.2.0	Material de Consumo	14.285,00
7.30	Divisão de Limpeza Urbana	
7.30-10603252.04	Manutenção dos Serviços	
7.30-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	23.000,00
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e Logradouros Públicos	
7.50-03070211.95	Jardinagem, Paisagismo e Conservação de Praças	
7.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	30.000,00
7.50-03070212.81	Construção de Muros e Passeios	
7.50-4.1.1.0	Obras e Instalações	46.000,00
7.60	Divisão de Conservação de Vias Públicas	
7.60-16915752.32	Fábrica de Artefatos de Cimento	
7.60-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	22.000,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de Primeiro Grau	
8.20-08421882.42	Monitores e Estagiários	
8.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
8.20-08421882.58	Plano de Educação Infantil - Planedi	
8.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000,00
8.20-08421882.62	Treinamento de Professores e Diretores das Escolas Municipais	
8.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	40.000,00
8.20-4.1.1.0	Obras e Instalações	30.000,00
8.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452151.94	Centro Móveis de Educação - Lei 1919/77	
8.30-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	100.000,00
./...		

cont. Lei nº 2362/80 - fls. 04

./...		
8.30-08452152.04	Manutenção dos Serviços	
8.30-3.1.2.0	Material de Consumo	14.285,00
9	Departamento de Cultura, Lazer, Recreação e Turismo	
9.10	Chefia e Coordenação	
9.10-08482471.01	Móveis, Máquinas e Outros	
9.10-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	9.700,00
9.10-08482471.25	Áreas de Lazer	
9.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	20.000,00
9.10-08482471.62	Seminários Servos de Maria	
9.10-4.1.1.0	Obras e Instalações	50.000,00
9.10-08482472.05	Divulgação em Geral	
9.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
9.10-08482472.45	Festividades e Comemorações	
9.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	160.000,00
9.10-08482472.63	Livros para Biblioteca	
9.10-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
9.20	Divisão de Recreação e Lazer	
9.20-08482472.17	Estagiários	
9.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	30.300,00
9.20-08482472.45	Festividades e Comemorações	
9.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	20.000,00
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814831.63	Centro Orientação Sócio-Educativa do Menor Trabalhador - Lei 1919/77	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	58.000,00
9.40-15814831.64	Instituto Materno Infantil Vila Tatetuba Lei 1919/77	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.800,00
9.40-3.1.2.0	Material de Consumo	14.285,00
9.40-15814831.65	Instituto Materno Infantil Jardim Oriente Lei 1919/77	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	1.012.833,00
9.40-15814874.13	Casa do Jovem	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	204.000,00
9.40-15814874.14	Centro Comunitário João Paulo I	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	259.000,00
9.40-15814874.15	Centro Comunitário Vila Industrial	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	104.000,00
9.40-15814874.16	Centro Comunitário São Francisco Xavier	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	162.500,00
9.40-15814874.17	Centro Orientação ao Migrante e Central de Triagem e Encaminhamento	
9.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	319.000,00
9.60	Coordenadoria de Educação Física e	
./...	Esportes	

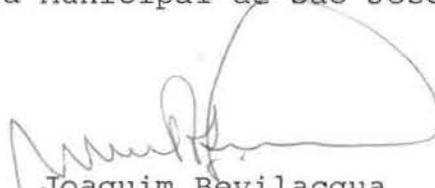
cont. Lei nº 2362/80 - fls. 05

./...

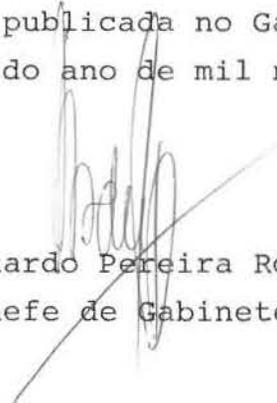
	Chefia e Coordenação	
9.60-08462242.04	Manutenção dos Serviços	
9.60-3.1.2.0	Material de Consumo	14.285,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.30	Divisão de Higiene e Profilaxia	
20.30-13754291.90	Campanhas de Saúde Preventivas e Educativas	
20.30-3.1.2.0	Material de Consumo	14.285,00
20.50	Divisão Odontológica	
20.50-13754281.01	Móveis, Máquinas e Outros	
20.50-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.820,00

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
17 de novembro de 1980.

  
Joaquim Bevilacqua  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta.

  
Luiz Eduardo Pereira Rodrigues  
Chefe de Gabinete

DJ/  
nbp/.-